**PROCESSO** nº 1203-2041/2016

**INTERESSADO:** DMP/CBMAL.

**ASSUNTO:** Aquisição de Material

**PARECER TÉCNICO**

Trata-se de Processo Administrativo nº 1203-2041/2016, em um volume, com 36 fls. Para pagamento da Empresa K.C.R.Comércio de Equipamentos Ltda.EPP, tendo como objeto à aquisição de ***04 Balanças Antropométrica Digital***.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer técnico conclusivo, levando-se em consideração as disposições do Decreto Estadual nº 39.456/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.049/2016. O presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. As fls. 02/03 verifica-se Memorando nº 226/2014, datado em 23.09.2014, da lavra do Diretor de Material e Patrimônio, Ten. Cel-BM Paulo Roberto Marques de Lima, solicitando a aquisição 04 Balanças Antropométrica Digital, onde existe uma Ata de Registro de Preços nº 236/2014, da qual o CBMAL é participante, sugerindo inclusive para gestão do contrato o 1º Ten.BM. Diogo de Andrade Wanderley, com mat. 808407.
2. As fls. 04 observa-se cópia da publicação no DOAL, datado de 17.07.2014, a Ata de Registro de Preço nº 236/2014, com a empresa K.C.R. Comércio de Equipamentos Ltda. EPP.
3. As fls. 05 constata-se Despacho ao Protocolo Geral, retornando à DMP para demais providências*.*
4. As fls. 06 observa-se Despacho nº 416/2014 – DMP, da lavra da Diretoria de Material e Patrimônio, Ten Cel. BM Paulo Roberto Marques de Lima, datado de 25.09.2014, solicitando da Diretoria de Finanças a dotação orçamentária, no valor de R$ 3.082,12 (três mil, oitenta e dois reais e doze centavos).
5. As fls. 07 verifica-se Despacho nº 0479/20147- DF, da lavra do Diretor de Finanças, datado de 04.11.2014, informando que a conta do crédito orçamentário constante no orçamento da Corporação para o exercício financeiro de 2014, será do Programa de Trabalho 06.122.0004.2001.0000 – Manutenção das atividades do Órgão, PTRES 190047, de Natureza de despesa 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente, Fonte de recurso 0115, Plano Interno 002268, e confirmando a existência de recurso financeiro.
6. As fls. 08 observa-se formulário de solicitação de aquisição de bens nº 100/2014, datado de 06.11.2014, da lavra do Comandante Interino do CBM/AL.
7. As fls. 09 constata-se Despacho D-AMGESP-GP-178-11-2014, datado de 13.11.2014, da lavra da Assessora Técnica da AMGESP, Jaqueline Tenório dos Santos, encaminhando os autos a Diretoria Técnica de Logística para informações necessárias para adesão a da Ata de Registro de Preços nº 236/2014.
8. As fls. 10/11 verifica-se Autorização para Fornecimento nº AMGESP-105/12/2014, datado de 11.12.2014, da lavra da Diretora Técnica de Logística, Luciana Lima de Omena Morais, autorizando o fornecimento dos produtos solicitados pelo CBMAL.
9. As fls. 12 observa-se cópia do e-mail da AMGESP, datado de 15.12.2014, encaminhando para Setor de Licitação, Sra. Karem Cristiane Ribeiro, a autorização para o Fornecimento de nº 105-12/2014.
10. As fls. 13 verifica-se Despacho – D.AMGESP-LOG-2012-12-2014, datado de 12.12.2014, da lavra da Diretora Técnica de Logística, Luciana Lima de Omena Morais, informando que o processo encontrasse devidamente instruído e solicita que seja encaminhado os autos para a Procuradoria Geral do Estado, em seguida que seja anexado a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Atesto de Fornecimento e Liquidação e pagamento da despesa e que seja retornado para AMGESP para baixa definitiva do saldo da referida ATA.
11. As fls. 14 constata-se Despacho – D.AMGESP-GP-310-12-2014, datado de 15.12.2014, da lavra da Assessora Técnica, Helisa Karine Calheiros da SIlva, encaminhando para o Gabinete da Presidência ato contínuo para o CBMAL para conhecimento do Despacho da Diretoria Técnica de Logística da AMGESP, às fls 13, e demais providências.
12. As fls. 15/16 observa-se Despacho nº 3502/2014 – GCG, datado de 22.12.2014, da lavra do Comandante Geral do CBMAL, Cel BM Gláucio Luiz do Espirito Santo Alcântara, autorizando a emissão da nota de empenho e ato contínuo para Seção de Aquisição, Contratos e Convênios/DMP.
13. As fls. 17 verifica-se cópia do Boletim nº 192, de 20.10.2014, designando o 1º Ten QOBM/Comb. Mat. 80840-7, Diogo de Andrade Wanderley Silva para assumir a gestão e planejamento de aquisição de todos os materiais esportivos.
14. As fls. 18 observa-se Mem. nº 001/2015 DAWS, datado de 04.02.2015, da lavra do Gestor do Processo, 1º Ten BM Diogo de Andrade Wanderley Silva, solicitando ao Diretor de Finanças para que seja emitido a nota de empenho.
15. As fls. 19 verifica-se Despacho nº 396/2016-SPOFC/CBMAL, datado de 14.06.2016, da lavra do Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Ten Cel BM Ivo Alvarez de Gusmão Guedes, solicitando que sejam encaminhados os autos a Superintendência de Material e Patrimônio para que seja adotada as providências que o caso requer.
16. As fls. 20/22 observa-se cópia do DOE/AL, datado em 06.11.2014, onde consta a publicação do Decreto 36.711, datado de 05.11.2014.
17. As fls. 23/28 constata-se documentos comprobatórios da entrega das balanças ao CBM/AL, como DACTE (Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico), DANFE nº 2186/2187 e o espelho do e-mail enviado pela empresa K.C.R. Equipamentos.
18. As fls. 29/30 verifica-se Despacho nº 428/2016-SMP, datado de 10.08.2016, da lavra da Superintendência de Material e Patrimônio, Ten Cel. BM Gilson Limeira Romeiro, solicitando que o CBMAL reconheça a dívida e encaminhe os autos para a Controladoria Geral do Estado, para cumprir o disposto no art.47, I, II e III, do §1º do Decreto 48.049 de 15.04.2016.
19. As fls. 31/33 observa-se Despacho nº 827/2016-SPOFC/CBMAL, datado de 13.12.2016, da lavra do Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Ten Cel BM José Reinaldo Fulco Moura, solicitando que sejam encaminhados os autos a Controladoria Geral do Estado.
20. As fls. 34 constata-se Despacho nº 4276/2016 – GCG, datado de 13.12.2016, da lavra do Comandante Geral do CBMAL, Cel BM Adriano Amaral da Silva, encaminhando os autos a Controladoria Geral do Estado.
21. As fls. 35/36 consta despacho da Assessora Técnica de gabinete e da superintendência de auditagem desta Controladoria Geral, encaminhando os autos para análise final e parecer técnico conclusivo.

**1 - RELATÓRIO**

**I - PRELIMINARMENTE**

Observa-se que o Processo de informação de aquisição de material esportivo para o CBMAL, solicita autorização para pagamento para a empresa **K.C.R. Comércio de Equipamentos Ltda. EPP.** referente à aquisição de 4 (quatro) balanças antropométrica digital, sob exame, foi conferido e encontra-se em obediência ao Art. **63** da **Lei Federal nº 4.320/64**.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da ***“análise e emissão de parecer técnico”*,** conforme requerido pela superintendência de auditagem desta CGE/AL (fls. 36), como segue:

2.1 – A contratação da empresa **K.C.R. Comércio de Equipamentos Ltda. EPP.** ocorreu através da Ata de Registro de Preço nº 236/2014-AMGESP, publicada no DOE/AL, datada de 17.07.2014, bem como aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 12.208/2013, realizado pela Agência e Modernização da Gestão de Processos, e Parecer PGE-PLIC nº 959/2014, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº 959/2014 e PGE-GAB nº 588/2014 .

2.2 – Não foi acostado aos autos a Nota de Empenho.

2.3 – Foi acostado aos autos a Nota Fiscal, sem o devido atesto pelo Gestor do Contrato.

2.4 – Não existe Certidão referente à regularidade fiscal da empresa.

2.5 – De acordo com o art. 47 do Decreto 48.049, de 15/04/2016, parágrafo 1º, item III, o ordenador de despesa deverá declarar que o reconhecimento da dívida é exequível na execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e que o seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do órgão ou da entidade até o final do exercício, sem a necessidade de aumento na dotação disponível.

2.6 - Verifica-se que não foi realizada a publicação do ato de Reconhecimento da Dívida pelo Titular do órgão, conforme determina o artigo 47 do Decreto 48.049/2016.

2.7 - Não visualizamos nos autos a informação da Dotação Orçamentária no orçamento vigente.

2.8 – Não visualizamos as certidões negativas de débitos trabalhistas e fiscais da empresa, dentro da validade.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

3.1. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no ***“Relatório e no Exame dos Autos”*** do presente Parecer, registramos o seguinte aspecto relevante a ser solucionado, de forma a concluir satisfatória e legalmente o procedimento, a saber:

1. **RECONHECIMENTO DA DÍVIDA** – que o órgão proceda à publicação do Reconhecimento da Dívida, ***conforme artigo 47, III do Decreto estadual 48.049/2016.***
2. **EMPENHO** – Apresentar a Nota de.
3. **DAS CERTIDÕES** – Acostar aos autos as certidões negativas dentro do prazo de validade, quando do pagamento.
4. **REGULARIDADE DA EMPRESA –** Que o credor apresente a regularidade de seu CNPJ.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada, sugerindo o retorno dos autos a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para a solução das pendências processuais apontadas no subitem 3.1 letras **“a”** à **“d”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento.

Maceió, 18 de janeiro de 2017.

**Viviane Rocha Luna do Nascimento**

Assessora de Controle Interno / Matricula nº 114-7

**De acordo:**

**Rita de Cassia Araújo Soriano**

Superintendente de Auditagem em Exercício - Matrícula n° 99-0